



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5476/2008</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI 4.066 DE 24 SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.</b>		
Data da Norma <b>16/12/2008</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 22/10/2010	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 10/2010</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	204/08
P.L. Nº	198/08
Publ.:	19/12/08

**LEI Nº 5.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***"Acrescenta dispositivo à Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba".***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido à Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, o seguinte artigo:

***"Art. 33-C - Fica permitida a manutenção do uso não conforme para a instalação de novas indústrias nas zonas industriais, nas hipóteses em que no local houver indústria já instalada regularmente, quanto à atividade e à edificação industrial, desde que observado o mesmo ou menor nível de impacto ambiental da indústria substituída." (AC)***

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2008.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

*f*